



**PROCESSO Nº 276/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026**

**CRENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO ERVA-MATE E  
DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS)  
AQUECEDORES TERMICOS DE ÁGUA E  
ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO,  
DURANTE TODO O EVENTO DA XXVI SEMANA DO  
COLONO DO MUNICIPIO**

**O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.702.784/0001-43, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 1562, em Hulha Negra/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CRENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ERVA-MATE E DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) AQUECEDORES TERMICOS DE ÁGUA E ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DURANTE TODO O EVENTO DA XXVI SEMANA DO COLONO DO MUNICIPIO**, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ERVA-MATE E DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) AQUECEDORES TERMICOS DE ÁGUA E ESTRUTURA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DURANTE TODO O EVENTO DA XXVI SEMANA DO COLONO DO MUNICIPIO**, conforme termo de referência.

**1.1.1** Serão declarados **CRENCIADOS** todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital, havendo mais de uma empresa homologada, haverá sorteio.



**1.1.2** O contrato firmado com o credenciado terá vigência limitada ao período de realização da XXVI Festa do Colono, que terá início no dia 31 de julho de 2026 com a montagem da estrutura e encerrando no dia 02 de agosto de 2026 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

**1.1.3** O sorteio será realizado na Sala do Setor de Licitações, sito a Av. Getulio Vargas, 1562, o mesmo será realizado pelo sorteador on-line e gravado e anexado aos autos deste certame, com aviso previo as empresas credenciadas.

**1.1.4** O fornecimento de erva-mate e disponibilização de no mínimo 02 (dois) aquecedores térmicos de água e estrutura para atendimento ao público será realizado de forma gratuita, como contrapartida a Administração Pública fornecerá um espaço exclusivo medindo 5m x 5m, conforme localização definida no Croqui Oficial da XXVI Semana do Colono.

**1.1.5** A empresa patrocinadora poderá divulgar sua marca, produtos e materiais no espaço disponibilizado.

**1.1.6** A empresa será divulgada como patrocinadora oficial nas mídias institucionais do evento, incluindo redes sociais, site oficial e demais materiais promocionais.

## **1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1.2** Fornecimento de erva-mate de qualidade adequada para consumo humano durante todo o evento.

**1.3** Disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) aquecedores térmicos de água em pleno funcionamento para fornecimento de água quente ao público.

**1.4** Disponibilização de estrutura necessária para armazenamento e distribuição da erva-mate.

**1.5** Reposição permanente dos produtos fornecidos durante os dias de realização do evento.

**1.6** Disponibilização de equipe responsável pela manutenção, abastecimento e organização do espaço



## 2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**2.1** As empresas interessadas em participar do Evento da XXVI Festa do Colono no Município de Hulha Negra/RS, nos termos do objeto deste edital, deverão enviar os documentos indicados no **item 3** deste edital através do email [credenciamentoshulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentoshulhanegra@gmail.com) no **período de 30 de junho de 2026 à 15 de julho de 2026** de acordo Lei Municipal nº 2.082/2025.

**2.2** Os interessados em patrocinar o fornecimento de erva mate e disponibilização de no mínimo 02 (dois) aquecedores térmicos de água e estrutura para atendimento ao público, no Evento da XXVI Semana do Colono, deverão apresentar, junto dos documentos de habilitação, o requerimento de credenciamento nos moldes sugeridos no Anexo II;

**2.3** Os documentos podem ser apresentados por cópia autenticada em tabelionato.

**2.4** Não poderão participar as pessoas jurídicas:

**2.4.1** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**2.4.2** Com falência decretada;

**2.4.3** Consorciada;

**2.4.4** Suspensa e impedida pela Prefeitura de Hulha Negra/RS;

**2.4.5** Em regime de concordata

**2.4.6** Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Hulha



Negra/RS,

**2.4.7** De propriedade de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável, devendo declarar a desincompatibilização em documento expresso.

### **3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1** Para participar do presente credenciamento, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

**3.1.1.** Habilitação Jurídica;

**3.1.2.** Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

**3.1.3.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

**3.1.4.** Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

**3.1.5.** Declaração de desimpedimento de participar em licitações.

#### **3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do sul ou estado de origem da licitante.

**3.2.2** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2.4** Para pessoas físicas, deverá ser exigido os documentos próprios de prestadores de serviço autônomos.



### **3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**3.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**3.3.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.3.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.3.4** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

**3.3.5** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**3.3.6** Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.3.7** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

### **3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**3.2.1** Declaração de capacidade técnica ou atestado de experiência anterior em serviços de natureza compatível (opcional, conforme a complexidade exigida);

**3.4.2.** Declaração expressa de que dispõe dos equipamentos e estrutura exigidos neste Termo de Referência (mesas, cadeiras, freezers, caminhão refrigerado etc.);

**3.2.2** Fotos, catálogos ou relação patrimonial poderão ser solicitados a critério da



comissão.

### **3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**3.3.2** Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados:

**3.3.3** Em formato original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.3.4** Substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste edital.

**3.3.5** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **4 DOS SERVIÇOS PRESTADOS DO CREDENCIADO**

**A empresa deverá:**

**4.1** Fornecer Instalação completa da estrutura no espaço disponibilizado;

**4.2** Disponibilização de no mínimo 02 (dois) aquecedores elétricos de água em funcionamento;

**4.3** Disponibilidade de 50 kg erva-mate para distribuição gratuita ao público, durante todos os dias do evento;

**4.4** Organização e limpeza permanente do espaço;



**4.5** Atendimento adequado ao público durante o horário de funcionamento da festa;

**4.6** Retirada integral da estrutura após o encerramento do evento.

**4.6.1** São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

**4.7** O credenciado, durante a vigência do credenciamento, deverá manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições mínimas obrigatórias de credenciamento.

**4.8** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento em casos de irregularidade da prestação em objeto, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **5. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, havendo mais de uma empresa homologada, haverá sorteio.

**5.2** O resultado será publicado na imprensa oficial do Município (mural e site).

**5.3** Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado nos termos do subitem anterior.

**5.4** Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua



decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir em duplo grau, informando-se oficialmente tal ato no sítio eletrônico do ente público municipal credenciante.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** A autoridade máxima realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução dos próprios responsáveis pelo processamento, devendo a Administração Pública encaminhar cópia do termo de homologação para o **CRENCIADO**.

**6.2** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento devidamente aprovados, sendo submetidos à homologação da autoridade competente.

**6.3** As inscrições poderão ser feitas pelos interessados, através do email [credenciamentoshulhanegra@gmail.com](mailto:credenciamentoshulhanegra@gmail.com) .

**6.4** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao período de realização da XXVI

**6.5** Festa do Colono de Hulha Negra, **iniciando-se no dia 27 de julho de 2026 com a montagem da estrutura e encerrando-se no dia 02 de agosto de 2026 com a desmontagem** e retirada de todos os equipamentos.

**6.6** Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada, será CREDENCIADO e vinculado nas obrigações assumidas através de contrato administrativo, assim permanecendo enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

**6.7** Para celebração de Contrato, a empresa deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.

**6.8** O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista em Edital, reservando-se o Município de Hulha



Negra / RS o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes para novo sorteio.

## **7 DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**7.3** A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

**7.4** O contrato administrativo a ser firmado entre o Município e o credenciado obedecerá à minuta anexa, sendo assinado dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

**7.5** A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

**7.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.7** Na execução do contrato é vedada a subcontratação.

## **8 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**8.1** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses e nos casos permitidos pela legislação vigente.

## **9 DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS**

**9.1** Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

## **10 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**10.1** A presente contratação será realizada sob forma de credenciamento de patrocinadores, nos termos da legislação vigente, não havendo repasse de recursos financeiros por parte da Administração Pública.

**10.2** O Município não terá nenhuma despesa com pagamento dos serviços prestados pela empresa.

## **11 DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS**

**11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

**11.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.3** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.4** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.5** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.6** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.8** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.10** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 11.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, observada suas disposições para dosimetria da pena.

## **13 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

**13.1.1** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**13.1.2** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**13.1.3** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**13.1.5** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**13.1.6** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou



da entidade contratante;

## **13.2 DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.1** A extinção do contrato poderá ser:

**13.1.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.1.1.2** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

**13.1.1.3** Determinada por decisão judicial, nos termos da lei.

**13.1.2** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.2** Caso o credenciado não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que a contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

## **14 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**14.1** Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser dirigidos ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, até o **dia 17 de julho de 2026**.

**14.2** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165, I da Lei 14.133/2021, que deverá ser dirigido a Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente da Administração.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**



**15.1** O Município de Hulha Negra / RS, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro credenciamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

**15.2** O conteúdo deste edital de credenciamento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS, estando o mesmo também disponível no site oficial do município ( <https://hulhanegra.rs.gov.br/> ), e no Portal do Licitacon Cidadão/RS.

**15.3** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Hulha Negra / RS, à Avenida Getulio Vargas, nº 1562, em horário de expediente.

## **16 DOS ANEXOS:**

**16.1** Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

**16.1.1** Anexo I - Modelo de **Termo de Referência**;

**16.1.2** Anexo II - Modelo de **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**;

**16.1.3** Anexo III - Modelo de **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

**16.1.4** Anexo IV – Modelo de **DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO** ;

**16.1.5** Anexo V - Modelo de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**;

**16.1.6** Anexo VI - Modelo de **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**;

**16.1.7** Anexo VII - Modelo de **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO**

**16.1.8** Anexo VIII - **Modelo de MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Hulha Negra/RS, 29 de junho de 2026.

**Fernando Campani**

Prefeito Municipal



## ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 009/2026

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
.....,divulgado pelo  
Município de Hulha Negra/RS, consistente na realização de.....,

**na totalidade**, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º / .

Declara-se, desde já, que os serviços serão prestados em conformidade com as normas legais vigentes.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Comercial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

(Local e data).

\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



## DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_ n<sup>o</sup>: \_\_\_\_\_ .CPF n<sup>o</sup>:

\_\_\_\_\_. DECLARO, sob as penas da Lei, que o  
licitante

\_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado  
em participar do certame do Edital de  
Chamamento Público para Credenciamento n.º /  
\_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento  
convocatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do credenciante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do certame de credenciamento do Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º \_\_/\_\_,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299

do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em



lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectiveos instrumentos contratuais;  
ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_ (Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Hulha Negra/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º /\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_(qualificação completa), não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**

Ao Município de Hulha Negra/RS.

DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º   /  , que os Sócios e Diretores da empresa            (qualificação completa), não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento no âmbito da Administração Pública Municipal de Hulha Negra/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_ (Nome/assinatura do representante legal)



## ECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG n.º: \_\_\_\_\_ . CPF n.º: \_\_\_\_\_

DECLARO, \_\_\_\_\_ sob as penas da Lei, que o credenciante/solicitante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome empresarial), interessado em participar do Edital de  
Chamamento Público para Credenciamento n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ :

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual n.º 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.702.784/0001-43, com sede na Avenida getúlio Vaargas nº 1562, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Campani, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Hulha Negra/RS, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXXX e do RG nº XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 006/2026, na melhor forma de direito, conforme art. 78, I, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO de patrocínio de empresa para fornecimento Erva-mate e disponibilização de no mínimo 02 (dois) aquecedores térmicos de água e estrutura para atendimento ao público, durante todo o evento da XXVI Semana do Colono em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Credenciamento Nº 009/2026, que faz parte integrante e inseparável do presente contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração, a serem prestados pelo CREDENCIADO.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e Edital de Chamamento Público nº 009/2026, os quais ficam vinculados a este instrumento contratual bem como demais documentos complementares.



**2.2.** A empresa dever0 providenciar, instalar e operar, por sua conta, a seguinte estrutura m0nima:

- a) Instala00o completa da estrutura no espa0o disponibilizado;
- b) Disponibiliza00o de, no m0nimo, 02 (dois) aquecedores t0rmicos de 0gua em funcionamento;
- c) Disponibilidade de 50 kg de erva-mate para distribu00o gratuita ao p0blico, durante os dias do evento;
- d) Organiza00o e limpeza permanente do espa0o;
- e) Atendimento adequado ao p0blico durante o hor0rio de funcionamento da festa;
- f) Retirada integral da estrutura ap0s o encerramento do evento

### **3 CL0SULA TERCEIRA – DO PRE0O**

**3.1** Embora n0o haja repasse de recursos financeiros pela Administra00o P0blica, por se tratar de credenciamento de patroc0nio, a presente estimativa de custo tem por objetivo demonstrar o valor de mercado do servi0o a ser recebido a t0tulo gratuito, servindo de base para aferi00o da economicidade e posterior presta00o de contas.

### **4 CL0SULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O prazo de execu00o contratual ser0 com vig0ncia limitada ao per0odo de realiza00o da XXVI Semana do Colono de Hulha Negra, iniciando-se no dia 31 de julho de 2026 com a montagem da estrutura e encerrando-se no dia 02 de agosto de 2026 com a desmontagem e retirada de todos os equipamentos.

### **5 CL0SULA QUINTA – DAS OBRIGA00ES**

**5.1** O CREDENCIADO obriga-se a:

- 5.1.1** Fornecer gratuitamente a erva-mate durante todo o evento;
- 5.1.2** Disponibilizar no m0nimo 02 (dois) aquecedores t0rmicos de 0gua em funcionamento;
- 5.1.3** Manter o abastecimento cont0nuo da estrutura;



- 5.1.4 Disponibilizar equipe respons0vel pela opera000 do espa0o;
- 5.1.5 Manter o local limpo e organizado;
- 5.1.6 Assumir integralmente todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos e equipamentos;
  
- 5.1.7 N0o repassar qualquer custo 00 Administra000 P0blica;
- 5.1.8 Retirar toda a estrutura ap0s o encerramento do evento;
- 5.1.9 Observar as normas sanit0rias e de seguran0a vigentes.

## **5.2 DA CONTRATANTE**

### **5.2.1** Compete 00 Administra000 P0blica:

- a) Realizar o chamamento p0blico;
- b) Analisar a documenta000 apresentada;
- c) Disponibilizar o espa0o de 5m x 5m previsto no croqui oficial;
- d) Garantir as contrapartidas institucionais previstas;
- e) Fiscalizar a execu000 do objeto;
- f) Comunicar eventuais irregularidades verificadas

## **6 CL0USULA S0TIMA - DOS ENCARGOS**

**6.1** A CREDENCIADA 00 respons0vel pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvar0s, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o servi0o, bem como qualquer responsabilidade no tocante a v0nculo empregat0cio ou obriga000es previdenci0rias, referente ao pessoal, no caso de reclama000es trabalhistas, a000es de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos servi00s de qualquer tipo de demanda;

## **7 CL0USULA OITAVA – DA FISCALIZA000**

**7.1** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o



CONTRATANTE designará servidores para atuar como fiscal de contrato e como gestor de contrato.

## **8 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, observada suas disposições para dosimetria da pena.

## **9 CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**9.1** São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

**9.1.1** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**9.1.2** extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**9.1.3** fiscalizar sua execução;

**9.1.4** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**9.1.5** ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**9.1.5.1** risco à prestação de serviços essenciais;

**9.1.5.2** necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



**9.2** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**10.1** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

**10.2** A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

**10.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**10.5** As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO**

**11.1** A qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) pode solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse.

**11.2** Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente;

**11.3** O(A) CREDENCIADO(A) que desejar iniciar o procedimento de



descredenciamento dever1 solicitarlo mediante aviso escrito, com anteced1ncia m1nima de 30 (trinta) dias;

**11.4** Administra00 pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) n1o atender 1s disposi00es dos termos - (das veda00es) deste edital.

**11.4.1** A convoca00 se dar1 mediante publica00 no site do Munic1pio, com no m1nimo (cinco) dias de anteced1ncia em rela00 1 data prevista para o sorteio;

**11.4.2** O resultado do sorteio ser1 comunicado as empresas credenciadas atrav1s do site do Munic1pio;

**11.4.3** O sorteio ser1 realizado na Sala do Setor de Licita00es, com aviso previo as empresas credenciadas.

## **12 CL1USULA D1CIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Para as situa00es n1o previstas neste contrato, aplicar-se-1 o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legisla00es pertinentes ao objeto deste instrumento.

## **13 CL1USULA D1CIMA QUINTA – DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Bag1, para dirimir d1vidas ou diverg1ncias, que poder1o advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem 1s partes plenamente de acordo com todas as cl1usulas e condi00es, firmam o presente instrumento para que surta os jur1dicos e legais efeitos.

Hulha Negra, xx de xxxxx de 2026.

---

Contratante

---

Contratada

